



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

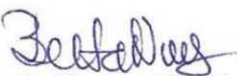
INFORMAÇÃO n.º 69 / 2012. mjamaro

DATA : 24 /09/ 2012	
NIPG : 7539/12	DE : Chefe da Divisão de Obras Municipais
DOC : 8325	PARA : Presidente da Câmara Municipal
PROCESSO : 49.00(AJ/02/2012)	ASSUNTO : PINTURAS DA FÉ – Capela de Sto Amaro – LEGOINHA - Aprovação das peças procedimentais
PEDIDO :	

DESPACHO :

Nos termos da competência que me confere a alínea f) do n.º 1 do art. 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho:

- Aprovo as Peças do Procedimento/Concurso, respeitantes à obra supra mencionada;
- Determino que, nos termos das disposições aplicáveis do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, sejam aprovadas as propostas constantes no ponto 6 da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do procedimento de concurso por Ajuste Directo de acordo com a alínea a) do art. 16º e alínea a) do art. 19º do mesmo Decreto-Lei;
- Mais determino, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).


DrªBerta Nunes,25-09-2012

PARECER :

Remeto à DF para cabimentação do valor em causa, conforme despacho da Sra. Presidente.

Mª JOSE AMARO em 25-09-2012



TEXTO :



Mª JOSE AMARO, 25-09-2012

Apresento a V. Exa. as Peças do Concurso referentes à empreitada de “**PINTURAS DA FÉ – Capela de Sto Amaro – LEGOINHA**”, compostas pelos seguintes elementos:

- Peças do Concurso (art. 40º, nº 1 al. b)):
 - Programa de Concurso/Programa de Procedimento (art.s 41º, 50º nº 2 e 132º)
 - Caderno de Encargos (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008)

1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º):

Função	Nome	Cargo
Presidente	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DOM
Membros Efectivos	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DOM
	Carla Cristina Caseiro Victor	Chefe da DF
Membros Suplentes	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
	Mário Armando Figueiredo Almeida	Téc. Superior

2 - O preço base do concurso é de **126 641,23€** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um euros e vinte e três cêntimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **365 dias**.

3 – O órgão competente para a decisão de contratar é Sra. Presidente da Câmara ou a Câmara Municipal.

4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o **Ajuste Direto**, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro.

5 – Escolha das Entidades a Convidar (art. 113º, a)):

Nº	Entidades
1	Ferreira & Bebiano, Lda
2	Armando Manuel Pires
3	Construções Teniz Alves
4	Joaquim José Camelo Pinheiro

6 - Propostas de aprovação:

- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º);
- b) Da escolha do procedimento (art. 38);
- c) Do Programa de Concurso/Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (art. 40, nº 2);
- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1);
- e) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre:
 - i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art.º 50);
 - iii). A prorrogação do prazo para apresentação das propostas (art.º 64);
 - iv). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (66.º)

CONCLUSÃO :

- O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que proponho que sejam aprovadas as peças procedimentais e as propostas constantes no **ponto 6** da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de outubro, com preço base de **126 641,23 €** e exclusão de IVA à taxa legal em vigor;

- Que seja dado conhecimento à Divisão Financeira, para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).

A Chefe da DOM



M^a JOSE AMARO, 25-09-2012